

PUBLICADA NO DOE 06.06.2023

PORTARIA DIR Nº 3.188, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 28/07/2023, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	02 titulares e seus respectivos suplentes (20% do número de membros docentes da CCP)	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será ser enviada por *e-mail* a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço de e-mail posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **23h 59min** do dia **28 de junho de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **30 de junho de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail posgradcivil@usp.br, até as **23h59 horas** do dia **04 de julho de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **07 de julho de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **27 de julho de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **04 de agosto de 2023**, até às **16 horas**.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 09 de agosto de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

Universidade de São Paulo

REITORIA

EDITORA DA USP

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 10/05/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Marco Antônio de Ávila Zingano, para a edição da obra “Estudos de Ética Antiga” Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra “Estudos de Ética Antiga”, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$126,00 (cento e vinte e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2021.1.87.91.5

Data da assinatura: 05-06-2023

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.188, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28/07/2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

02 titulares e seus respectivos suplentes

(20% do número de membros docentes da CCP)

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será ser enviada por e-mail a Secretária do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço de e-mail posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 23h 59min do dia 28 de junho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 30 de junho de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretária do Departamento de Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail posgradcivil@usp.br, até as 23h59 horas do dia 04 de julho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 07 de julho de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretária do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 27 de julho de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de agosto de 2023, até às 16 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 09 de agosto de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo: 23.1.373.3.0

Sistema de Mercúrio e-Convênios: 48508

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica entre a USP/EP, WRI Brasil e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP

Projeto: Estudo de transição estratégica para a descarbonização da indústria do aço, cimento e construção civil do Brasil

Data da Assinatura: 23.05.2023

Coordenador: Prof. Dr.Vanderley Moacyr John

Processo nº: 21.1.00314.03.2

Convênio nº Mercúrio: 46858

Convênio Acadêmico Internacional

Convênio que celebram a ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Brasil), no interesse da FUNDACION PRIVADA ABERTIS (Espanha) e ABERTIS INFRAESTRUTURAS, S.A. visando à cooperação acadêmica na área de Gestão de Infraestrutura de Transporte

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Gestão de Infraestrutura de Transportes, com especial atenção aos campos de atuação de Rodovias, Sistemas de Gestão Rodoviária, Segurança Rodoviária, Tecnologias de Informação e de comunicação aplicadas, Operação Rodoviária e gestão do tráfego.

Data da assinatura: 01-12-2021

Vigência de 2 anos a partir da data de assinatura.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado – Atraso de pagamento

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR nº 4710, justifica o atraso ocorrido no pagamento das empresas abaixo relacionadas, por problemas operacionais e administrativos: GIACOMO RESENDE SEONLIN-ME, P.A. nº 23.1.182.16.2, NFS-e nº 3710, LD 2384634.

Processo nº: 23.1.156.16.1

Assunto: Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014.

Interessado: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

Contratado: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

Publique-se

São Paulo, de de 2023

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação da Portaria FCFRP 25/2023

Informamos que, por conveniência e oportunidade da administração pública, informamos que a eleição prevista na Portaria FCFRP 25/2023, de 25/04/2023, publicada no DOE de 29/04/2023 será realizada em 9 de agosto de 2023 e que a inscrição da chapa única recebida para o Comitê de Ética em Pesquisa foi deferida e será mantida.

Em virtude da alteração da data da eleição, onde se lê:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 6 de junho de 2023, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 05 de junho de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 7 de junho de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail apoioacd@fcfrp.usp.br, até as 15 horas do dia 14 de junho de 2023 e será decidido pela Direção.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 7 de junho de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail apoioacd@fcfrp.usp.br, até as 15 horas do dia 14 de junho de 2023 e será decidido pela Direção.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

uma única fase, no dia 6/7/2023, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral designada pelo Diretor, composta por 1 (um) docente e 2 (dois) servidores técnicos e administrativos que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os servidores técnicos e administrativos pertencentes à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em até dois candidatos;

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar;

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto;

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos será recebido via Google Forms pela Assistência Acadêmica, partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 23/6/2023, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Sistema MarteWeb – Meu contrato \> Situação Funcional.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor;

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 26/6/2023

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Acadêmica, pelo e-mail atacfmvz@usp.br, até às 16 horas do dia 29/6/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade até às 16 horas do 30/6/2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia 6/7/2023, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único – Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 7/7/2023, sendo considerados eleitos os 2 (dois) servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. o maior tempo de serviço na USP;

II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III. o servidor mais idoso.

Artigo 10 - Após a divulgação do referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atacfmvz@usp.br, até às 16 horas do dia 12/7/2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 11 - O resultado final da Eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 12 - O mandato dos representantes eleitos, bem como dos respectivos suplentes, será de 1 (um) ano, contados a partir de 1º/8/2023.

Artigo 13 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO FMVZ, REFERENTE AO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE E RESPECTIVO SUPLENTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CTA), REALIZADA NO DIA 20/7/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL – PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I, PÁG. 55, EM 27/7/2022:

ONDE SE LÊ:

[...] cujo mandato será de 1º agosto de 2022 a 31/8/2023.

LEIA-SE:

[...] cujo mandato será de 1º agosto de 2022 a 31/8/2024.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de agosto de 2023, às 15 horas.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br), até as 15 horas do dia 15 de agosto de 2023 e será decidido pela Diretoria.”